PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35-669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

93.96

LEI Nº 844

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO SUPLE MENTAR NO MONTANTE DE R\$123.500,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), REALIZAÇÃO DE OPE RAÇÃO DE CRÉDITO.

O Povo do Município de Papagaio, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 10- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar no montante de R\$123.500,00 (Cento e vinte três mil e quinhentos reais); a fim de atender às seguintes despesas:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
0307021 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
2.2- Serviço de Educação e Cultura	
0842188 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	6.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	12.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	9.000,00
0847239 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00
2.5- Serviços e Obras Públicas	
1060327 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00
2.6- Servico de Saúde e Saneamento	
1375428 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	10.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
1376447 - 3.1.3.2 @ Outros Serviços e Encargo	10.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO



CEP 35-669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	2.7- Serviço Municipal de Estradas de	Rodagem
	1688534 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000,00
	3-7-2.0 - Material de Game	-
	3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000,00
	2.8- Encargos Gerais do Município	•
	0307021 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes (AMAV)	0 500 00
	0318037 - 3.2.3.2 - 5	2.500,00
	0318031 - 3.2.3.2 - Subvenções Economicas (EMATER)	3.500,00
*	1581486 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	•
	2050	1.500,00
	3.2.5.9 - Outras Transferencias a Pessoas	2,000,00
	1584000 - 3.2.8.0 - Contribuição p/ Formação do Patri	2.000,00
	mônio do Servidor Público-PASEP	5.000.00

SOMA .. 123.500,00 Art. 29- Como recursos orçamentário à abertura do crédito suplementar neste exercício, fica a Prefeitura Municipal auto rizada a realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercicio, classificado em Receitas de Capi tal pela rubrica 2111.00.00- Receita de Operações de Crédito do Orçavigente.

5.000,00

Art. 32- O Decreto Executivo que abrir o crédito suplementar autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva emportancia, na forma estabelecida! pelo artigo 46 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º= Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de 11 de outubro de 1.994.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cum prir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 19 de outubro '

de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35-669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

93.96

Mario Reis Eilgueiras

Prefeito Municipal

Rosa Maria V. Reis Nogueira

Secretária